

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTE E URBANISMO
CNPJ: 04.780.953/0001-70



TERMO DE REFERÊNCIA

1. INTRODUÇÃO

Em cumprimento ao disposto no Artigo 3º, Incisos I, II e III da Lei 10.520/2002, elaboramos o presente Termo de Referência, no qual contém todas as informações necessárias para que seja efetuada através de processo licitatório a aquisição de **PNEUS** e **CÂMARAS DE AR** para atender as demandas da frota de veículos desta Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Urbanismo do município de Rondon do Pará.

2. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

Contratação de empresa especializada para aquisição de **PNEUS** e **CÂMARAS DE AR**, para manutenção e conservação da frota de veículos desta secretaria. A aquisição deste material é de suma importância para a continuação dos trabalhos contínuos prestados ao município com auxílio destes veículos os quais precisam constantemente da reposição de pneus e câmaras de ar devido ao uso intensivo dos mesmos.

3. CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO PRODUTO

- Só será aceito o fornecimento dos produtos que estiverem em conformidade com as especificações exigidas, estando sua aceitação condicionada a devida fiscalização dos agentes competentes, nomeados através de Portaria;
- Não será aceito produtos cujo o preço unitário exceda o valor médio encontrado no mercado;
- Não será aceito os produtos em que as condições de armazenamento e transporte não seja satisfatória.

4. PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO

- Caberá ao responsável da Unidade Gestora designar um servidor através de Portaria para acompanhar e fiscalizar a execução das entregas dos materiais especificados através da Ordem de Compra, para atuar de acordo com o Art. 67, § 1º da Lei nº 8.666/93;

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTE E URBANISMO
CNPJ: 04.780.953/0001-70



- Além do acompanhamento e da fiscalização dos materiais, o Fiscal do contrato poderá ainda sustar qualquer fornecimento caso esteja sendo executado em desacordo com o especificado sempre que essa medida tornar-se necessária;
- Caberá também ao Fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas ao fornecimento dos bens e produtos mencionados, determinando o que for necessário para regularização das faltas ou defeitos observados;
- As decisões e providencias que ultrapassem a competência do servidor designado deverão ser solicitadas ao Ordenador de Despesas em tempo hábil para adoção de medidas convenientes.

5. DA ENTREGA DOS PRODUTOS

Os produtos deverão ser entregues da seguinte forma:

- A entrega deverá ser efetuada no local solicitado em até 72 horas, independentemente da quantidade, de acordo com a solicitação da Secretaria através do Departamento de Compras a qual formulará o pedido através de Ordem de Compras de acordo com a necessidade, tendo a licitante que cumprir o prazo para entrega dos materiais solicitados;
- Os produtos solicitados deverão ser entregues na Secretaria ou no local de execução de serviços, seguindo o horário de expediente sendo de segunda a sexta-feira das 07h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min, não se responsabilizando por entregas realizadas fora dos dias e horários mencionados.
- As despesas com transporte, frete, bem como qualquer outro custo relacionado a entrega do produto será de total responsabilidade da contratada;
- Caso detecte alguma desconformidade com o contrato, a contratada deverá efetuar a troca satisfatoriamente no prazo de 48 horas sem prejuízo das sanções previstas;
- A quantidade de produtos serão estimadas por meio da Secretaria através do Departamento de Compras, não se obrigando a adquirir suas totalidades, e sim de acordo com o desenvolvimento das atividades, observando-se o que está disposto no parágrafo 1º do Art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93;
- Deverá ser entregue em veículos adequados para transporte dos mesmos.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTE E URBANISMO
CNPJ: 04.780.953/0001-70



6. DO PAGAMENTO

- O pagamento da fatura será efetuado no prazo máximo de 30 dias, contados a partir do dia imediato à apresentação da Nota Fiscal com a efetiva entrega dos produtos e posterior recebimento atestado por responsável pelo setor competente;
- O pagamento será creditado em favor da contratada através de Ordem Bancária, em qualquer banco indicado na proposta, devendo para isto ficar explicitado o nome, número da agência e o número da conta corrente em que será deverá ser realizado o crédito;
- Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal deverá estar acompanhada das guias de comprovação de regularidade fiscal para com Seguridade Social (INSS), Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do contratado e FGTS;
- Nenhum pagamento será efetuado a empresa contratada se a mesma não estiver em dias com a regularidade fiscal e trabalhista.

7. RESPONSÁVEL PELO ENCAMINHAMENTO

Nome: Edvaldo Martins de Santos

Função: Secretário Municipal de Obras, Transporte e Urbanismo

E-mail: secrondonobras@gmail.com

Contato: (94) 99264-8071

8. PLANILHA DESCRITIVA

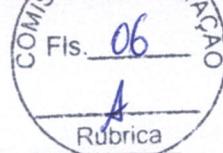
PNEUS E CÂMARAS DE AR

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
01	PNEU 1000X20 – BORRACHUDO (PRODUTO DE PRIMEIRA LINHA DO FABRICANTE E DE FABRICAÇÃO NACIONAL COM CERTIFICADO INMETRO)	UNIDADE	120
02	PNEU 1000X20 – LISO (PRODUTO DE PRIMEIRA LINHA DO FABRICANTE E DE FABRICAÇÃO NACIONAL COM CERTIFICADO INMETRO)	UNIDADE	120
03	PNEU 12.4X24 – BORRACHUDO (PRODUTO DE PRIMEIRA LINHA DO FABRICANTE E DE FÁBRICA NACIONAL COM CERTIFICADO DE APROVAÇÃO ISO 14001/ISO 9001/ISO TS 949)	UNIDADE	40

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTE E URBANISMO
CNPJ: 04.780.953/0001-70



04	PNEU 14.0X24 LISO – 12 LONAS (PRODUTO DE PRIMEIRA LINHA DO FABRICANTE E DE FÁBRICA NACIONAL COM CERTIFICADO DE APROVAÇÃO ISO 14001/ISO 9001/ISO TS 949)	UNIDADE	100
05	PNEU 14.0X24 – BORRACHUDO (PRODUTO DE PRIMEIRA LINHA DO FABRICANTE E DE FÁBRICA NACIONAL COM CERTIFICADO DE APROVAÇÃO ISO 14001/ISO 9001/ISO TS 949)	UNIDADE	120
06	PNEU 175/70R14 (PRODUTO DE PRIMEIRA LINHA DO FABRICANTE E DE FÁBRICA NACIONAL COM CERTIFICADO DE APROVAÇÃO ISO 14001/ISO 9001/ISO TS 949)	UNIDADE	160
07	PNEU 17.5X25 – LISO 12 LONAS (PRODUTO DE PRIMEIRA LINHA DO FABRICANTE E DE FÁBRICA NACIONAL COM CERTIFICADO DE APROVAÇÃO ISO 14001/ISO 9001/ISO TS 949)	UNIDADE	80
08	PNEU 17.5X25 – BORRACHUDO (PRODUTO DE PRIMEIRA LINHA DO FABRICANTE E DE FÁBRICA NACIONAL COM CERTIFICADO DE APROVAÇÃO ISO 14001/ISO 9001/ISO TS 949)	UNIDADE	80
09	PNEU 18.4X30 (PRODUTO DE PRIMEIRA LINHA DO FABRICANTE E DE FÁBRICA NACIONAL COM CERTIFICADO DE APROVAÇÃO ISO 14001/ISO 9001/ISO TS 949)	UNIDADE	32
10	PNEU 275/80R22.5 – LISO RADIAL (PRODUTO DE PRIMEIRA LINHA DO FABRICANTE E DE FABRICAÇÃO NACIONAL COM CERTIFICADO INMETRO)	UNIDADE	200
11	PNEU 275/80R22.5 – BORRACHUDO RADIAL (PRODUTO DE PRIMEIRA LINHA DO FABRICANTE E DE FABRICAÇÃO NACIONAL COM CERTIFICADO INMETRO)	UNIDADE	200
12	PNEU 295/80R22.5 – BORRACHUDO (PRODUTO DE PRIMEIRA LINHA DO FABRICANTE E DE FABRICAÇÃO NACIONAL COM CERTIFICADO INMETRO)	UNIDADE	80
13	PNEU 295/80R22.5 – LISO (PRODUTO DE PRIMEIRA LINHA DO FABRICANTE E DE FABRICAÇÃO NACIONAL COM CERTIFICADO INMETRO)	UNIDADE	40
14	CÂMARA DE AR 14.0X24 (PRODUTO DE PRIMEIRA LINHA DO FABRICANTE E DE FÁBRICA NACIONAL COM CERTIFICADO DE APROVAÇÃO ISO 9001)	UNIDADE	200
15	CÂMARA DE AR 1000X20 (PRODUTO DE PRIMEIRA LINHA DO FABRICANTE E DE FÁBRICA NACIONAL COM CERTIFICADO DE APROVAÇÃO ISO 9001)	UNIDADE	200
16	CÂMARA DE AR 17.5X25 (PRODUTO DE PRIMEIRA LINHA DO FABRICANTE E DE FÁBRICA NACIONAL COM CERTIFICADO DE APROVAÇÃO ISO 9001)	UNIDADE	80



PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTE E URBANISMO
CNPJ: 04.780.953/0001-70

17	CÂMARA DE AR 17.5X25 (PRODUTO DE PRIMEIRA LINHA DO FABRICANTE E DE FÁBRICA NACIONAL COM CERTIFICADO DE APROVAÇÃO ISO 9001)	UNIDADE	80
18	CÂMARA DE AR 12.4X24 (PRODUTO DE PRIMEIRA LINHA DO FABRICANTE E DE FÁBRICA NACIONAL COM CERTIFICADO DE APROVAÇÃO ISO 9001)	UNIDADE	100
19	CÂMARA DE AR 18.4X30 (PRODUTO DE PRIMEIRA LINHA DO FABRICANTE E DE FÁBRICA NACIONAL COM CERTIFICADO DE APROVAÇÃO ISO 9001)	UNIDADE	200


Edvaldo Martins dos Santos
Secretário Municipal de Obras
Transporte e Urbanismo
Decreto nº 154/2022